



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2020
PROCESSO ADM /COVID N° 006/2020
DM COVID N° C006/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2020, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS - LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS DE PLÁSTICO E DISCIPLINADORES PARA QUE SEJA EVITADO AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o CNPJ n° 08.694.222/0001-63, situado a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita - PB, representado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor LUCIANO CORREIA CARNEIRO inscrito no CPF/MF sob o n.º 339.800.471-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS - AVENIDA CAPITAO JOSE PESSOA, 492 - JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 28.687.889/0001-46, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
b) **Legislação Covid-19:** Resolução n° 20, de 23.3.2020, Portaria n° 337, de 24.3.2020, LEI COMPLEMENTAR N° 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 e Lei n° 13.979/20 de 06 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 3 MESES** do contrato n° 123/2020, referente a **LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS DE PLÁSTICO E DISCIPLINADORES PARA QUE SEJA EVITADO AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, de acordo com a lei n° 8.666/93 e posteriores, e suas previsões editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. AS DESPESAS PARA CUSTEIO SERÁ ATRAVÉS DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO DESCRITAS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.305.1614.2228 - REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA COBERTURA DE AÇÕES E ENFRENTAMENTO A COVID19
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNDO DE RECURSO: 214 - RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa da renovação do prazo se dá devido a locação destes itens serem indispensáveis para dar continuidade ao serviço que está ligado diretamente no enfrentamento da Covid-19 no Município de Santa Rita - Pb, afim de evitar aglomerações de pessoas e evitar a contaminação comunitária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICACAO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato n° 123/2020, no que não conflitarem com o Disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 14 de Agosto de 2020

LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Pedro Augusto O. Vasconcelos
PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
CNPJ n° 28.687.889/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____